

- Docs:

Mercado Interno da Electricidade : Directiva 2003/54/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Junho de 2003, que estabelece regras comuns para o mercado interno da electricidade e que revoga a Directiva 96/92/CE. “O objectivo da acção encarada, nomeadamente a criação de um mercado interno da electricidade plenamente operacional e em que prevaleça a lealdade de concorrência”

Mercado Ibérico da Energia Eléctrica: “ a integração de ambos os sistemas eléctricos será benéfica para os consumidores dos dois países e deverá permitir o acesso ao mercado a todos os participantes em condições de igualdade, transparência e objectividade e no pleno respeito do direito comunitário aplicável”

Resolução da Assembleia da República nº 23/2006: Aprova o Acordo entre a República Portuguesa e o Reino da Espanha para a Constituição de um Mercado Ibérico da Energia Eléctrica, assinado em Santiago de Compostela em 1 de Outubro de 2004.

Comercializadores de Último Recurso: Os comercializadores de último recurso têm obrigação de fornecimento de energia eléctrica a preços e em condições comerciais regulados pela ERSE. A EDP Serviço Universal é o maior comercializador de último recurso em Portugal, com cerca de 6 milhões de clientes. O Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de Fevereiro, a obrigação de compra de energia prevista no nº 17.º e as restantes disposições aplicáveis aos comercializadores de último recurso incidem sobre a EDP Distribuição - Energia, S. A.

Atribuição transitória da qualidade de comercializador de último recurso (Decreto-Lei nº 29/2006): A licença prevista no n.º 2 do artigo 46.º é atribuída à sociedade, juridicamente independente das sociedades que exerçam as demais actividades previstas no presente decreto-lei, a constituir pela EDP Distribuição - Energia, S. A.

-Links relacionais:

www.iscsp.utl.pt , <http://capp.iscsp.utl.pt>, www.erse.pt , www.omip.pt , www.tejoenergia.com , www.turbogas.pt , www.edp.pt ,